
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.376, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Concede Pensão Especial Militar em favor de BRENO VINICIUS RIBEIRO NEVES, ex-companheiro da CB PM RG 43216 JAMILLY MARILIA FREITAS DE OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas “a” e “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; e

Considerando os termos do Processo nº 2020/787947,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 1.820,28 (um mil, oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos), em favor de BRENO VINICIUS RIBEIRO NEVES, ex-companheiro da ex-PM JAMILLY MARILIA FREITAS DE OLIVEIRA, falecida em 29 de outubro de 2019, em decorrência do exercício da atividade policial-militar, cabendo ao seu dependente cota-parte do montante do benefício, na seguinte data e proporção:

I - 100% (cem por cento) a BRENO VINICIUS RIBEIRO NEVES, a contar de 2 de outubro de 2020.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de CABO PM a que foi promovida “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo	R\$ 827,40
Gratificação de Risco de Vida (100%)	R\$ 827,40
Gratificação de Habilitação do Policial Militar (20%)	R\$ 165,48
Provento Mensal	R\$ 1.820,28

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.768, DE 04/04/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.